



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ITI

TERMO DE REFERÊNCIA
PARTE I - TERMOS GERAIS

1. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz – AC RAIZ, com base nos documentos principais DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02, obrigando-se a presta-los nas condições estabelecidas, consoante ao Edital xxxx/2012 e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O ITI, na qualidade de AC RAIZ, é a primeira autoridade da cadeia de certificação, executora das políticas de certificados e das normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Nesse sentido, possuímos um ambiente operacional funcionando desde a sua montagem em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, que é hoje a unidade mais importante da cadeia de confiança do sistema de certificação digital do País.

Diante disso, o Comitê Gestor aprovou a Resolução nº 64, de 14 de abril de 2009, que trata da execução de auditoria no ambiente operacional na Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz) e seu prestador de serviço de suporte, com o intuito de proporcionar maior transparência e credibilidade e buscar reconhecimento internacional, para possibilitar acordo de interoperabilidade de infraestruturas, uma vez que as mesmas são baseadas em normas e padrões nacionais e internacionais e que deve demonstrar e comprovar isso por intermédio de relatório de auditoria. Para tanto a empresa contratada deverá possuir respaldo internacional com experiência em auditoria de AC RAIZ em outros países.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

Especificações:

Contratação de empresa de auditoria especializada e independente credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para prestação de serviços de auditoria de conformidade na AC RAIZ. O período de abrangência dos exames de auditoria será de 01.01.2011 até a data que antecede o início dos trabalhos de auditoria, entretanto, poderá ser estendido para períodos anteriores para formação da convicção do auditor a respeito das

condições operacionais da AC RAIZ, não importando para a CONTRATANTE nenhum ônus financeiro adicional, além do já estipulado em contrato.

Entende-se por auditoria de conformidade todos os serviços necessários a verificação da conformidade da entidade auditada, com os requisitos legais dispostos nos documentos principais DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02, em relação ao seu ambiente operacional e de contingência

Compreende os serviços de auditoria de conformidade, todos os sistemas de segurança física, segurança de pessoas, segurança lógica, segurança de telecomunicações e segurança de recursos criptográficos, além dos procedimentos relacionados a operação da AC RAIZ, bem como os procedimentos de gerenciamento de ciclo de vida de certificados por ela emitido na instalação operacional, localizada na cidade de Brasília, e na instalação de contingência, localizada na cidade de Florianópolis. Os endereços completos serão detalhados somente a empresa contratada, por tratar-se de informações confidenciais.

O ITI apresentará um *check-list*, Anexo I, para a empresa contratada onde estarão informados os itens mínimos a serem verificados na auditoria em pauta. O *check-list* estará sujeito a ajustes por parte do ITI até o início dos trabalhos de auditoria, em decorrência de mudança das normas, se for o caso.

A empresa contratada poderá apresentar seu próprio *check-list* desde que esse contenha todos os itens necessários para verificação da auditoria e esteja consubstanciado nos DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02. O *check-list* estará sujeito a aprovação do ITI.

O *check-list*, Anexo I não esgota os processos e subprocessos existentes na AC RAIZ, devendo ser entendido apenas como um balizador ou ponto de partida para o trabalho de auditoria.

Sempre caberá ao auditor a responsabilidade pela escolha dos controles a serem auditados em conformidade com as normas da ICP Brasil.

Resultados a serem apresentados:

Cronograma de Execução: A CONTRATADA deverá apresentar ao ITI, em até 10 dias a contar da assinatura do contrato, Cronograma de Execução da Auditoria na AC RAIZ da ICP Brasil, compreendendo visitas ao ambiente operacional e ao ambiente de contingência da AC RAIZ, bem como as demais etapas de planejamento e execução da auditoria e entrega do Relatório Final de Conformidade com seus anexos. O cronograma de execução estará sujeito a aprovação do ITI.

Plano de Auditoria: A CONTRATADA deverá apresentar um plano de auditoria, contendo o planejamento dos trabalhos a serem executados com descrição pormenorizada dos itens a serem analisados.

Relatório de Auditoria Preliminar: A CONTRATADA deverá apresentar, Relatório de Constatações de Auditoria, contendo as Não-Conformidades, se for o caso, bem como as Sugestões de Melhoria, se aplicável. Caso sejam detectadas não-conformidades as mesmas deverão ser corrigidas pela AC RAIZ em até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período. Cabe à CONTRATADA verificar a efetiva correção em até 10 dias, após a correção das não-conformidades, se for o caso, nos ambientes onde foram detectadas.

Relatório de Conformidade da AC RAIZ: A CONTRATADA deverá apresentar, ao final dos trabalhos, um Relatório de Conformidade, sendo informadas as Não-Conformidades Detectadas e Não corrigidas, se for o caso no Anexo-I do Relatório, e as sugestões de melhorias no Anexo-II do Relatório, se houver. A apresentação do Anexo-I e do Anexo-II está sujeita a existência de não-conformidades e sugestões de melhoria, respectivamente. O Relatório de Conformidade e seus respectivos anexos deverão ser apresentados ao ITI na data definida no cronograma de execução. Quando couber, os apontamentos de conformidade e não-conformidade deverão ser associados a evidências de comprovação. O prazo máximo para entrega do Relatório de Conformidade ao ITI é de 150 dias a contar da data da contratação dos serviços, objeto do presente edital. O prazo poderá ser reduzido de comum acordo caso não conste não-conformidades do Relatório de Auditoria Preliminar. O Relatório de Conformidade da AC RAIZ estará sujeito a aprovação do Comitê Gestor – CG. **O Relatório de Conformidade da AC RAIZ deverá ser apresentado nos idiomas português e inglês.**

Parecer Resumo: Junto com o Relatório de Conformidade da AC RAIZ, deverá ser entregue um Parecer Resumo informando o escopo, o período, a metodologia utilizada e a legislação (DOC-ICP-01, DOC-ICP-02, ITU X.500, ITU X.509, ISO/IEC 9594, RFC 4210, RFC 3647 e RFC 5280) que foi aplicada na auditoria em pauta. **O Parecer Resumo deverá ser apresentado nos idiomas português e inglês.**

O produto final “Auditoria de Conformidade na AC RAIZ da ICP Brasil” é composto de Cronograma de Execução; Plano de Auditoria; Relatório de Auditoria Preliminar; Relatório de Auditoria e Parecer Resumo, conforme descrito no parágrafo 3 do Termo de Referência (Do Detalhamento dos Serviços).

Prazo de Execução: Prazo máximo para realização dos trabalhos é de 150 dias corridos, já incluído o prazo para elaboração e apresentação do relatório e parecer de auditoria e aprovação do ITI.

Acompanhamento da Execução: Para fins de acompanhamento da execução dos serviços pelo ITI a CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 dias da assinatura do contrato, o cronograma de execução do trabalho contemplando no mínimo as seguintes etapas: Plano de Auditoria, Relatório de auditoria preliminar e relatório (final) de auditoria e Parecer resumo. No cronograma deverá ser previsto no mínimo 30 dias corridos para o ITI regularizar as não conformidades, caso sejam detectadas pela equipe de auditoria.

O ITI aprovará em até 2 dias o cronograma de execução da auditoria, sendo que as etapas, os produtos e os prazos servirão de referência para o acompanhamento do contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO

O ITI designará um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Os ambientes operacional e de contingência da AC RAIZ estão localizados nas cidades de

Brasília e do Rio de Janeiro, respectivamente. Os endereços completos dos ambientes operacionais e de contingência serão entregues somente a CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato.

6. VOLUME ESTIMADO

O volume estimado de horas para prestação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz – AC RAIZ estão descritos a seguir:

| TABELA 2 – FASES DE AUDITORIA | | |
|--|---------------------------------|--------------------------------|
| Fases de Auditoria | Homem Hora | Valor de Horas Estimado |
| Plano de Auditoria e Cronograma de Execução | 2 auditores, 8 hrs/dia, 10 dias | 160 horas |
| Análise no ambiente Operacional da AC RAIZ | 3 auditores, 8 hrs/dia, 9 dias | 216 horas |
| Análise no ambiente de Contingência da AC RAIZ | 3 auditores, 8 hrs/dia, 4 dias | 96 horas |
| Confecção do Relatório de Auditoria Preliminar da AC RAIZ | 1 auditores, 8 hrs/dia, 5 dias | 40 horas |
| Análise da Implementação das Não-conformidades, se for o caso, confecção do Relatório de Conformidade da AC RAIZ e Parecer Resumo. | 2 auditores, 8 hrs/dia, 10 dias | 160 horas |
| Confecção do Relatório de Auditoria e Parecer Resumo da AC RAIZ | 1 auditores, 8 hrs/dia, 3 dias | 24 horas |
| Valor Total do Volume Estimado | | 696 horas |

O quadro acima apresentado é apenas como um parâmetro para a CONTRATADA medir o esforço de trabalho, NÃO devendo ser entendido como forma de contratação por horas trabalhadas ou exigência de observância por parte da CONTRATADA. A estimativa de horas não obriga a CONTRATADA a executar as etapas acima citadas na quantidade estimativa, devendo a CONTRATADA utilizar a quantidade de auditores e horas de acordo com sua metodologia de auditoria.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O Cronograma de Execução, o Plano de Auditoria, o Relatório de Conformidade da AC RAIZ e seus anexos, o Parecer Resumo e as evidências das análises deverão ser apresentados em arquivos armazenados em mídia magnética, CD ou DVD, sempre acompanhados por correspondência assinada pelo(s) responsável(is) da CONTRATADA. No corpo da correspondência a ser encaminhada ao ITI, deverão ser informados os nomes dos arquivos enviados, bem como o *hash* (SHA256) de cada um desses arquivos no formato *pdf*.

O Relatório de Conformidade da AC RAIZ e o Parecer Resumo escritos em português e inglês deverão ser entregues em papel, devidamente assinado pelo(s) responsável(is) da CONTRATADA.

Todos os produtos da auditoria deverão ser entregues ao ITI no endereço SCN Q. 2 – Bloco E – CEP 70.712-905 - Brasília-DF.

O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega do Relatório de Auditoria e Parecer Resumo da AC RAIZ, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços.

II – Definitivamente, nos prazos estabelecidos na TABELA 1, *supra* citada, mediante termo de recebimento definitivo, após comprovação da conformidade e qualidade dos serviços.

III - Após o recebimento provisório, o ITI avaliará as características dos serviços prestados e resultados alcançados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade será efetuado o recebimento definitivo.

IV - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada serviço realizado e produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar erro no prazo estabelecido pelo Contratante.

V - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com erro ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

VI - A reincidência de entrega em desacordo com o especificado ou com a proposta, com erro ou incompleto em qualquer parte dos produtos ou serviços implicará em descumprimento de cláusulas contratuais sujeito a penalidades na forma da lei.

VII - O ITI reterá todos os direitos, propriedades e interesses, incluindo todos os direitos autorais e de propriedade intelectual, sobre quaisquer produtos desenvolvidos pela CONTRATADA nos termos da prestação de serviços descrita neste Termo.

VIII - Antes de dar início à prestação dos serviços descritos neste Termo, a contratada deverá assinar o Termo de Confidencialidade, se comprometendo a obedecer as normas e políticas de segurança do ITI.

IX - Em caso de serviço realizado e entregue em desconformidade com o especificado, ou com erro, será determinado um prazo pelo ITI para que a Contratada substitua o mesmo, que iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Serviço. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material (relatório, Parecer etc.) que vier a ser recusado.

8. DA QUANTIDADE DE ITENS A SEREM LICITADOS

A licitação é composta de lote único, denominado contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz – AC RAIZ, com base nos documentos principais DOC-ICP-01 e DOC-ICP-02, tendo como critério de julgamento do certame a o menor preço global.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA A CONTRATAÇÃO

| Entidade Pesquisada | Valor/Hora de Auditoria |
|--|-------------------------|
| SESCON-RS | R\$ 249,05 |
| SESCAP-PR | R\$ 149,00 |
| SESCAP-SE | R\$143,75 |
| Valor Médio | R\$ 180,36 |
| Custo para 696 horas de auditoria | R\$ 125.530,56 |

10. DO TIPO DA LICITAÇÃO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Conceito de "bem comum": Trata-se de um conceito jurídico indeterminado cuja delimitação exata depende de cada caso específico, porém, podemos depreender que devem ser obedecidos os seguintes parâmetros: o padrão de desempenho e qualidade do bem ou serviço deve ser objetivamente definido pelo edital; essa definição possa se realizar por meio de especificações usuais do mercado.

Diante do citado acima nossa opinião é que o objeto do Pregão enquadra-se em “serviço comum” tendo em vista que a prestação de serviços de auditoria de conformidade na Autoridade Certificadora Raiz – AC RAIZ, está amplamente especificados no Projeto Básico possibilitando que os padrões de desempenho e qualidade sejam mensurados e várias empresas possam fornecer os bens e serviços objeto da licitação proposta.

A proposta de preço deverá ser entregue em item único informando o VALOR TOTAL cobrado para execução dos serviços.

11. DO CRONOGRAMA

| Item | Descrição do Serviço | Prazo Entrega | Prazo Homologação |
|------|---|---------------|-------------------|
| 01 | prestação de serviços de auditoria de conformidade na AC RAIZ | 150 dias | 30 dias |

12. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE

A proponente deverá ser, comprovadamente, empresa auditoria especializada e independente Credenciada ou em processo de credenciamento junto à ICP-Brasil, em consonância com o documento principal DOC-ICP-08 V.4.0.

Caso a empresa candidata não tenha seu credenciamento junto ao ITI, essa deverá providencia-lo antes da efetiva assinatura do contrato.

Na apresentação da proposta, a empresa candidata deverá apresentar uma relação da composição da equipe técnica que irá trabalhar na auditoria contendo o nome e CPF dos funcionários que participarão das análises, limitada a 5 (cinco) profissionais.

A equipe técnica relacionada na lista acima informada, só terá obrigação de ter vínculo com a empresa candidata no momento da assinatura do contrato.

A equipe técnica que realizará o trabalho, objeto do edital, deve conter, no mínimo, um auditor sênior e dois auditores plenos, qualificados pela Contratada na relação da composição dos profissionais informada no item anterior.

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante:

Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação. Essa aptidão pode ser comprovada por meio de apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, ou certidões fornecidas por instituição pública ou privada que possua Autoridade Certificadora RAIZ no Brasil ou no exterior, cujo certificado digital está válido e nativo em pelo menos um dos seguintes navegadores web: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera e Safari e o Chrome do Google, e que tenha sido objeto de serviços de auditoria independente realizada pela empresa candidata. Só serão aceitos atestados em língua estrangeira com tradução juramentada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa executou auditoria em Autoridade Certificadora Raiz.

Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente edital, não sendo permitida a participação de empresas em consórcio.

Para se candidatar o certame, a empresa deve possuir sócio, ou responsável técnico cadastrado junto ao CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes.

13. DO PERFIL PROFISSIONAL A SER ALOCADO NO PROJETO

A empresa vencedora deverá alocar ao projeto no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) profissionais, sendo no mínimo 1 (um) auditor Sênior e 2 (dois) auditores Pleno.

Em conformidade com o DOC-ICP-08 V. 4.0 os auditores autorizados a realizar auditoria na AC RAIZ atenderão aos seguintes requisitos mínimos, que serão avaliados e considerados quando do exame do pedido de credenciamento:

- Experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em: áreas de segurança da informação (ambiente físico e lógico), criptografia, infraestrutura de chaves públicas, segurança patrimonial e sistemas de processamento eletrônico de informações;
- Utilização de pelo menos um dos padrões de auditoria reconhecidos internacionalmente, como por exemplo: COBIT, “Webtrust”, ABR ou COSO;

O corpo técnico, ou pelo menos o Auditor Senior (líder de equipe), deve possuir alguma certificação internacional (*CISA-Certified Information System Auditor; CISM-Certified Information Security Manager, CISSP-Certified Information Systems Security Professional, etc.*).

Caso haja inclusão de novos profissionais após o credenciamento da empresa vencedora, e que os mesmos farão parte da equipe que realizará auditoria na AC Raiz, a análise dos requisitos citados acima deverá ocorrer antes da assinatura do contrato com a empresa vencedora.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na item 11 – DO CRONOGRAMA. Caso o serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecida neste edital.

Fornecer e manter atualizada toda a documentação que compreende o Cronograma de Execução, o Plano de Auditoria e o Relatório de Conformidade da AC RAIZ e seus anexos, assim como todas as evidências que foram coletadas nos procedimentos de análise.

Prover e gerir infra-estrutura e os recursos físicos necessários à execução dos serviços contratados. Entende-se por infra-estrutura de hardware e software, todo hardware e licenças dos softwares necessários para a realização do serviço.

Apresentar à Contratante, no ato da contratação, declaração de comprovação da experiência e da formação dos profissionais a serem contratados para execução dos serviços, cabendo à Contratante, o aceite para efetiva contratação.

Apresentar à Contratante, no ato da contratação, a metodologia de auditoria a ser utilizada e a forma estatística de mensuração de amostras.

A CONTRATADA será a única responsável por infrações à direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

Compete ainda à CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações editalícias:

I - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

II - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

III – Executar os serviços objeto do contrato, nos termos e condições estabelecidas neste Projeto Básico, Edital e anexos.

IV– Executar os serviços com diligência e elevado padrão de qualidade, tendo como referência técnica os requisitos padrões preconizados neste Projeto Básico e seus anexos.

V – Cumprir, rigorosamente, os prazo de entrega dos serviços/produtos, estabelecido no Cronograma de Execução e demais procedimentos que tem como referência a data da assinatura do Contrato.

VI – Aceitar, a gestão do ITI e/ou de pessoa designada frente aos serviços, em qualquer fase e/ou etapa de execução, exceto no que se refere ao princípio de independência do auditor nos conteúdos técnicos apresentados.

VII– Atender de pronto as solicitações de ITI com vistas a corrigir, adequar ou ajustar os serviços, visando sempre o cumprimento integral da contratação.

VIII– Manter-se firme e leal ao objeto contratado, estando ciente que qualquer alteração – mesmo que tecnicamente recomendável – deverá ter prévia anuência e formal autorização do ITI.

IX - Comunicar, formal e tempestivamente ao Fiscal do contrato, qualquer problema ou impedimento que vir a ocorrer no curso dos serviços.

X - Reparar, refazer, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s)/material(is) em desacordo com o contrato ou de qualidade insatisfatória, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação do ITI.

XI - Assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

XII - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação ou em conexão com ela.

XIII - Garantir sempre a qualidade de confecção e acabamento do produto e serviços prestados que serão fatores preponderantes na avaliação final do contratante, estando a liquidação das despesas contratuais vinculadas a perfeita e completa execução do contrato.

XIV – Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do ITI.

XV – Acatar, as penalidades previstas na legislação vigente e impostas pela administração, em caso de descumprimento contratual, parcial ou integral, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

XVI - Apresentar o Termo de Confidencialidade, se comprometendo, as partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, a apresentarem no momento da assinatura do contrato, que mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito.

XVII - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do ITI durante a execução dos serviços mencionados;

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da licitação destinada a contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico, salvo se houver prévia autorização da Administração do ITI.

XVIII- Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação.

XIX - Conforme disposto na Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% do valor total do contrato nas mesmas condições ora informadas.

15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** será responsável pela aprovação dos serviços sendo responsável, sem prejuízo de outras obrigações editalícias, pelo que se segue:

I – Exigir o cumprimento das obrigações firmadas com a **CONTRATADA** e nomear um Gestor do Contrato que irá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, após certificar-se da conformidade técnica do serviço/material, do adequado atendimento quantitativo e exatidão qualitativa da contratação, sem os quais não poderá ser atestada a fatura e liquidadada a despesa.

II – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

III – Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, observados os requisitos legais.

IV – Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço, impondo a sua reforma, reconstituição, refazimento, reparo e ou adequação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

V – Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações ou em prazo diverso daquele contratado, nos termos deste Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

VI – Receber e arquivar nos autos do processo licitatório, toda documentação referente a contratação, dentre elas, apontamentos, notificações, comunicados, solicitações, ordens de serviços, atos gerais de expediente, nota fiscal e outros.

VII - Oferecer espaço físico adequado á realização dos trabalhos de auditoria.

VIII - Colocar á disposição da equipe de auditoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.

IX - Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação deverão ocorrer no exercício de 2012 à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.204 – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação/Casa Civil da Presidência da República - Categoria Econômica: 339039.94 - Serviços de Terceiros - Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. A Nota de Empenho será emitida na forma da Lei nº 4.320/64, para fazer face à contratação.

17 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado, em até 30 dias, mediante apresentação e homologação de todos os documentos enumerados no item 4.

Os documentos deverá ser entregue ao ITI no endereço SCN Q. 2 – Bloco E – CEP 70.715-905 - Brasília-DF.

O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após comprovação de adequação dos serviços.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços prestados e resultados alcançados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada serviço realizado e produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar erro no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com erro ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

A reincidência de entrega em desacordo com o especificado ou com a proposta, implicará em descumprimento de cláusulas contratuais sujeito a penalidades na forma da lei.

O ITI reterá todos os direitos, propriedades e interesses, incluindo todos os direitos autorais e de propriedade intelectual, sobre quaisquer serviços, programas de computador, suas obras derivadas, ferramentas, bibliotecas e utilitários, executados e desenvolvidos pela CONTRATADA nos termos da prestação de serviços descrita neste Termo.

Antes de dar início à prestação de serviços descrita neste Termo, a CONTRATADA deverá assinar cláusula de confidencialidade, se comprometendo a obedecer as normas e políticas de segurança do ITI.

Em caso de serviço realizado e entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a CONTRATADA substitua o mesmo, que iniciar-se-á a partir da data do Termo de Recusa de Material. A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

18 -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato iniciar-se a partir da data da assinatura, e encerrar-se-á no prazo de 180 dias.

19. DO CONTRATO

Conforme disposto na Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% do valor total do contrato nas mesmas condições ora informadas.

20. DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da assinatura do termo de contrato, celebrado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI (na qualidade de CONTRATANTE) e a licitante vencedora (na qualidade de CONTRATADA) observando-se os termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 5.450/05, Decreto nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, deste Edital e seus Anexos, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o contrato.

Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, será convocado outro licitante na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas nas cominações legais.

Antes da contratação, será verificada pelo Contratante, por meio de consulta *online* ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, aceitação ou retirada da nota de empenho. Entretanto, estas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para celebrar a contratação, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os serviços prestados no âmbito da ICP-Brasil, são de relevante interesse público, pois o uso soberano do Sistema Nacional de Certificação Digital, é vital para a segurança do País.

Por esse motivo é de suma importância que a empresa CONTRATADA deve zelar e adotar procedimentos seguros e sigilosos para que os dados e informações referentes aos serviços contratados possuam tratamento reservado por si ou por seus empregados, vetada a reprodução, divulgação ou cessão de informações de toda natureza ou qualquer espécie, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE e segundo os critérios determinados pelo item 7 do DOC-ICP nº 02 V03 Políticas de Segurança da ICP-Brasil de 01 de dezembro de 2008.

22. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os dados desenvolvidos pela CONTRATADA em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É prerrogativa da Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Administração conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução dos trabalhos a cargo da empresa responsável pela execução dos serviços.